



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 038, de 17 de março de 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.218, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica alterada a tabela do art. 4º, da Lei nº 3.218, de 11 de outubro de 2023, para incluir o cargo de Cirurgião Dentista ESF - 20 Horas, com a seguinte redação:

Art. 4º ...

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Carga horária</i>	<i>Número de cargos</i>	<i>Padrão</i>	<i>Coefficiente</i>
...				
Cirurgião Dentista ESF	20h	2	13B	4,20

Art. 2º Ficam incluídas no anexo I, da Lei nº 3.218, de 11 de outubro de 2023, as atribuições dos cargos descritos no artigo anterior, com a seguinte redação:

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS CARGOS EFETIVOS

...

Categoria Funcional: Cirurgião Dentista - Estratégia da Saúde da Família - ESF Bucal

Padrão de Vencimento: 13B

Atribuições





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Descrição Sintética: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia profilática.

Descrição Analítica: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Bucal (THB) e o Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho: carga horária semanal de 20 horas, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município, sujeito a plantões.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: Curso Superior em Odontologia, com habilitação legal para o exercício da profissão (registro no Conselho Regional competente).

Art. 3º Fica alterada a tabela do inc. I, do art. 34, da Lei nº 3.218, de 11 de outubro de 2023, para incluir o padrão de classe 13B, com a seguinte redação:

Art. 34 ...

I - ...

COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE							
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
...							
13B	4,20	4,4100	4,6305	4,8620	5,1051	5,3604	5,6284



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Fica alterada a tabela do art. 46, da Lei nº 3.218, de 11 de outubro de 2023, para excluir o cargo de Enfermeiro - 30 Horas e incluir o cargo de Cirurgião Dentista 20 Horas, com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Carga horária	Número de cargos	Padrão	Coeficiente
Cirurgião Dentista	20h	1	14	5,40

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão garantidas pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal Da Saúde
02 – Fundo Municipal Da Saúde
10 – Função
301 – Subfunção
0037 – Programa
2.094 – Ação: Manutenção Das Atividades Da Saúde
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal.
Recurso 0040-ASPS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MATO LEITÃO, em 17 de março de 2026.

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 038/2026

Senhores Vereadores,

Apresentamos à esta Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, que visa criar o cargo públicos efetivo de Cirurgião Dentista ESF - 20 Horas.

Para tanto, sugerimos alterar a Lei nº 3.218, de 11 de outubro de 2023, que “*DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO*”, especificadamente com relação às tabelas do art. 4º, do inc. I, do art. 34 e do art. 46.

Quanto à primeira alteração, dispomos da inclusão do cargo, na tabela respectiva, conforme segue:

Art. 4º ...

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Carga horária</i>	<i>Número de cargos</i>	<i>Padrão</i>	<i>Coefficiente</i>
...				
Cirurgião Dentista ESF	20h	2	13B	4,20

Neste sentido, incluídas no anexo I, da Lei nº 3.218, de 11 de outubro de 2023, as atribuições dos cargos descritos no artigo anterior, com a redação constante no art. 2º do presente projeto.

Ato contínuo, cria-se o novo coeficiente de padrão de classe 13B, especificadamente para o cargo de Cirurgião Dentista ESF - 20 Horas, este que será inserido na tabela do inc. I, do art. 34, da lei que está se alterando, com a seguinte redação:

Art. 34 ...

I - ...

<i>COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE</i>							
<i>PADRÃO</i>	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>D</i>	<i>E</i>	<i>F</i>	<i>G</i>
...							
13B	4,20	4,4100	4,6305	4,8620	5,1051	5,3604	5,6284



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Por fim, altera-se a tabela do art. 46, da Lei nº 3.218, de 11 de outubro de 2023, para excluir o cargo de Enfermeiro - 30 Horas e incluir o cargo de Cirurgião Dentista 20 Horas, com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Carga horária	Número de cargos	Padrão	Coeficiente
<i>Cirurgião Dentista</i>	20h	1	14	5,40

A exclusão do cargo de Enfermeiro - 30 Horas dar-se-á tendo em vista a publicação da Lei nº 3.526, de 20 de fevereiro de 2026, enquanto a inclusão do cargo de Cirurgião Dentista 20 Horas é autorizada, com a aprovação do presente projeto.

O provimento dos cargos criados por esta proposta legislativa será efetivado mediante nomeações de profissionais oriundos do concurso público, a ser realizado pelo Executivo Municipal, após a aprovação, sanção e publicação da lei decorrente do presente projeto.

Ante o exposto, rogamos pela aprovação do presente projeto de lei, na forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO DE MATO LEITÃO, em 17 de março de 2026.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL